

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 29/05/2024 a 31/05/2024 - Nº 178 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**LEI MUNICIPAL Nº 2421 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA CASA DE PASSAGEM MARIA MADALENA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, contratação, nos termos da Lei Municipal nº 848/98, pessoal para atender às necessidades da Casa de Passagem Maria Madalena, do Município de Santa Maria Madalena, nos cargos criados por esta Lei, as funções, os quantitativos, a carga horária e os vencimentos previsto na tabela abaixo, de acordo com as necessidades:

VAGAS	NOMENCLATURA/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO R\$
08	Educador Cuidador Residente	24/48h.	Casa de Passagem	1.412,00
01	Assistente Social	20h	Casa de Passagem	1.853,25

Parágrafo Primeiro - As contratações de que tratam esta lei, só poderão ser efetivadas, através de processo seletivo, exceto se feitas por um período de até 90 dias, a contar da data promulgação desta lei, em caráter emergencial, período este necessário para elaboração, instrução e conclusão do processo seletivo, sendo certo que a convocação ocorrerá em conformidade com a necessidade da casa de passagem, durante a vigência do processo seletivo.

Art. 2º - Considera-se de excepcional interesse público para os efeitos desta Lei, as contratações para suprir a carência de pessoal nos atendimentos da Casa de Passagem Maria Madalena.

§ 1º - A urgência nas contratações de pessoal para atendimento na Casa de Passagem Maria Madalena, está caracterizada pela crescente demanda de atendimento, pelo recorrente acolhimento de menores, e pela impossibilidade de interrupção do atendimento e nas funções previstas nesta lei.

Art. 3º - A contratação de pessoal prevista nesta lei será feita sob o critério de análise curricular, sendo firmado contrato com o interessado que atingir a maior pontuação.

§1º - Os interessados deverão ainda comprovar sua habilitação profissional, bem como, certificado de especialização quando necessário ao desempenho da função.

§2º - Os currículos e documentos deverão ser apresentados à comissão especial, responsável por elaborar o Edital de Processo Seletivo, criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direito Humanos, que classificará os interessados sob o critério previsto no caput.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei serão feitas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, tempo necessário para atender as necessidades da Casa de Passagem, e se efetivando, após decorridos o prazo emergencial de 90 dias citados no Parágrafo Primeiro, do artigo 1º desta Lei, podendo ser prorrogadas, desde que devidamente justificada pela permanência da necessidade de continuidade no atendimento, e ausência de candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado.

Parágrafo único – As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do termo final de vigência do contrato, desde que, plenamente demonstrada à necessidade de prorrogação da contratação, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Aos contratados para exercer as funções previstas nesta lei, aplicar-se-ão, exclusivamente, o regime jurídico administrativo e cláusulas contratuais, ficando excluída aplicação de dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo de obediência as normas constitucionais aplicáveis ao caso.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

I – pelo termino do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, nos casos do inciso III, deverá observar os requisitos da Lei Municipal nº 848/98, quando o contratado não atingir os requisitos necessários ao desempenho da função, o que será aferido por meio de avaliações de desempenho do contratado, na forma prevista no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 8º - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 9º - As atribuições, obrigações e deveres dos contratados por meio desta lei serão regulamentados em ato administrativo, normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - A despesa criada por meio desta lei será paga nas dotações previstas no orçamento do Município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de maio de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

### DECRETO Nº 4373 DE 29 DE MAIO DE 2024.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
29	02.02.24.722.0040.2.468	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de DADOS.	33.90.39.00	Royalties	48.185,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					48.185,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
24	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	44.90.61.00	Royalties	48.185,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					48.185,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de maio de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

### DECRETO Nº 4374 DE 29 DE MAIO DE 2024.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E*

*COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
191	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
196	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.46.00	Próprios	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de maio de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

### EDITAL 02/2024 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DO SETOR CULTURAL.

#### • APRESENTAÇÃO MUSICAL.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR
01	5.1 FERNANDO FERREIRA DE SOUSA
02	5.1 PEDRO TORRES
03	5.1 DIEGO CABRAL SANTOS SILVA
04	5.1 PROJETO CULTURAL GINGA MADALENA
05	5.1 DIEGO OLIVEIRA SÁ
06	5.1 NOELSON DE OLIVEIRA SILVA

#### • CULTURA DOS SANFONEIROS.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR
01	5.2 VICENTE RODRIGUES MENDES
02	5.2 PAULINO BRAGANÇA DE LIMA
03	5.2 DANIEL PINTO FIGUEIRA

04	5.2	LUIZ DOS SANTOS
05	5.2	ADENIL LEÃO DA SILVA
06	5.2	FÁBIO PINTO FIGUEIRA
07	5.2	ROMÁRIO DIAS DOS SANTOS
08	5.2	MARINETI DA SILVA
09	5.2	JOSÉ FERREIRA DE LIMA

- GRUPO DE FOLIA DE REIS.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.3	MARIA DAS GRAÇAS GOMES
02	5.3	MARCIA CARLA REIS PONCE

- OFICINA DE TEATRO.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.4	MARLENE DE FREITAS

- APRESENTAÇÃO BANDA SINFÔNICA.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.5	SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE MADALENENSE

- ANIMADOR CULTURAL INFANTIL COM ESTRUTURA DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DA CASA DA CULTURA PROF. FRANCISCO PORTUGAL NEVES.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.6	FELIPE ARRAES DA SILVA

- OFICINA DE ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLÁVEIS.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.7	CASA DO PROFESSOR PARDAL DE MADALENA

- AGENTE CULTURAL.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.8	ALAN SOARES DE OLIVEIRA
02	5.8	NABY MANSUR NETO

#### EDITAL 03/2024 – AUDIOVISUAL

- CRIAÇÃO/GRAVAÇÃO/FOMENTO/DIFUSÃO/EXIBIÇÃO.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.1	NABY MANSUR NETO
02	5.1	ALAN SOARES DE OLIVEIRA

03	5.1	JULIO CESAR DOS SANTOS
----	-----	------------------------

- PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.2	NOAN MACHADO VILELA

#### EDITAL 04/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

- PREMIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO.

ITEM DO EDITAL	VENCEDOR	
01	5.1	ASSOCIAÇÃO REGIONAL COMUNITÁRIA DOS MORADORES E RURALISTAS DA AGULHA DOS LEAIS

- PREMIAÇÃO PARA PROJETO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA.

01	5.2	PROJETO CULTURAL GINGA MADALENA
----	-----	---------------------------------

#### PORTARIA Nº 002/2024

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DECRETO 2.227/2017.*

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar CAIO NEVES BIZZO, Chefe da Seção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 007/2013 que Instituiu o Manual Técnico de Gestão de Contratos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena para fiscalização de contratos pela Secretaria.

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 27/05/2024.

Art. 3º – Revoga-se a portaria nº 003/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**PORTARIA Nº 01/2024****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DECRETO 2227/2017.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, GEOVANE OLIVEIRA LIMA, Sub-Secretário, matrícula nº 612652-9, e EDSON DE JESUS GONÇALVES, Técnico Agrícola, Matrícula nº 1678 ambos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/CGM/2013, Art. 2º, § 2º, item 4, no âmbito do poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena, para a função de responsáveis por atestar a prestação de serviços e recebimento de materiais pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração;

Art. 3º - A presente portaria terá efeito retroativo a 12 de abril de 2024;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de maio de 2024.

**ADRIANO ALVES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Matrícula nº 612650-2

**Extratos de contratos**

**CONTRATO nº 048/05/2024.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotores movidos à gasolina/álcool e diesel, parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, nos veículos de propriedade da municipalidade. Valor: R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1053/24. ASSINATURA: 22/05/2024. PARTES: MUNICIPIO e S L CODECO DO AMARAL COMERCIO DE PNEUS LTDA.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO nº 051/05/2024.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com forne-

cimento de mão de obra, materiais, e serviços afins nas dependências da Prefeitura de Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0942/24. ASSINATURA: 23/05/2024. PARTES: MUNICIPIO e LUIZ AUGUSTO FERNANDES CLEMENTE.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO nº 047/05/2024.** OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI Móvel – “D”, provida com equipamentos, medicação de urgência, incluindo de reanimação, durante a realização do Calendário de Eventos de cunhos turísticos. Valor: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1359/24. ASSINATURA: 02/05/2024. PARTES: FMT e SERRALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**GUILHERME MARTINS PESSANHA**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 036/04/2023** – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ensino superior. Fundamento: Proc. Adm. nº 4051/22. Fundamentação Legal: PP nº 018/2023. Assinatura: 17/04/2024. PARTES: MUNICIPIO e MN FONSECA BIZZO TRANSPORTES E SERVIÇOS.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 028/03/2023** – Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da rede coletora de esgotos contribuinte à ETE Largo do Machado/ Arranchadouro, ambos no 1º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ. Fundamento: Proc. Adm. nº 4036/21. Fundamentação Legal: CP Nº 001/2022. Assinatura: 10/05/2024. PARTES: FMMA e CONSERMA ENGENHARIA LTDA – EPP.

**THIERES MELEGÁRIO DAFLON**  
GESTOR DO FMMA

**INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 034/05/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link para acesso à Internet Banda Larga com 300 MBPS FULL DUPLEX, incluindo rede intranet de transporte (LAN TO LAN) entre a sede administrativa da Prefeitura e os outros setores administrativos. Fundamentação Legal: PP nº 012/2022. Assinatura: 27/05/2024. PARTES: MUNICIPIO e BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 038/06/2022** – Prestação de serviços de manutenção, operacionalização e atualização do portal da WEB da Prefeitura Municipal De Santa Maria Madalena. Fundamentação Legal: CC nº 017/2022. Assinatura: 28/05/2024. PARTES: MUNICIPIO e F. B. QUEIRÓZ – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA - ME.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 041/07/2022** – Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário, sito a Rua Izamor Novaes de Sá, nº 01, bairro Salvino – 1º distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ. Fundamentação Legal: TP nº 001/2022. Assinatura: 24/05/2024. PARTES: FMS e JP CONSTRUTORA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI..

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXTRATO DO TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Convênio de Cooperação – Estágio Obrigatório.

**PARTES:** Centro Universitário UNIFATECIE e o Município de Santa Maria Madalena – RJ.

**OBJETO:** Realização do convênio de realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da conveniada.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos.

**ASSINATURA:** 20/05/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo nº 1395/24.

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024** **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, I DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, em favor de OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 76.535.764/0001-43), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente ao processo administrativo nº 0763/2024, cujo objeto é contratação de empresa para concessão de serviço telefônico fixo comutado -STFC, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 4242/23 e demais atos e fatos constantes dos autos.Publique-se.

**ERIKA CORREA DA SILVA PERDOMO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E**  
**PROMOÇÃO SOIAL E DIREITOS HUMANOS**

#### **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, I DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, em favor de OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ Nº 76.535.764/0001-43), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao processo administrativo nº 0764/2024, cujo objeto é contratação de empresa para concessão de serviço telefônico fixo comutado -STFC, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 4242/23 e demais atos e fatos constantes dos autos. Publique-se.

**ERIKA CORREA DA SILVA PERDOMO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO**  
**ADOLESCENTE**

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em favor de S L CODECO DO AMARAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ Nº 46.441.367/0001-41), no valor de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais), referente ao processo administrativo nº 1053/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotores movidos à gasolina/álcool e diesel, parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, nos veículos de propriedade da municipalidade, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 0390/24 e demais atos e fatos constantes dos autos.Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em favor de ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA (CNPJ Nº 29.418.316/0001-80), no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), referente ao processo administrativo nº 1210/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias licitatórias de interesse da Divisão de Compras, Contratos e Licitações em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Oficial da União, de forma isolada ou simultânea, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 0390/24 e demais atos e fatos constantes dos autos.Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em favor de LUIZ AUGUSTO FERNANDES CLEMENTE (CNPJ Nº 54.360.241/0001-70), no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), referente ao processo administrativo nº 0942/24, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, e serviços afins nas dependências da Prefeitura de Santa Maria Madalena, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 0390/24 e demais atos e fatos constantes dos autos. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI 14.133/21**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ratifico, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em favor de DISTRIBUIDORA DE GÁS TRAJANENSE EIRELI (CNPJ Nº 17.382.071/0001-07), no valor de R\$ 41.163,97 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), referente ao processo administrativo nº 0566/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP, conforme Parecer da Procuradoria, com base no art. 4º, XI, do Decreto Municipal nº 0390/24 e demais atos e fatos constantes dos autos. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

